

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÂMBULO

O **Município de Angicos/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SEC. MUNIC. SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/02/25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 25/02/25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/02/25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/02/25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os **ITENS 53, 54, 126, 127 e 207, são destinados a AMPLA CONCORRENCIA, os demais itens** são exclusivos para ME e EPP. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração - anexo III)**

3.6. Nos itens destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, que também deverão apresentar a declaração constante no item anterior para obtenção do tratamento favorecido.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	--

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. **valor unitário do item** ou **desconto ofertado** (conforme o caso) e **valor total do item**;
- 5.1.2. **Marca**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.
- 5.1.3. **Fabricante**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.
- 5.1.4. Quantidade ofertada

1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

6.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	--

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada **quando a disputa for por item**, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	--

documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no *chat* do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.

6.20.4. Quando a disputa/forma for por LOTE, os VALORES UNITARIOS DOS ITENS que compõe o LOTE, DEVERÃO SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>); e

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da IN 73/2022.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Na citada diligência a empresa licitante deverá fazer o preenchimento da Planilha abaixo de forma a complementar e comprovar que o valor ofertado, após a fase de lances é EXEQUÍVEL, e que a empresa licitante tem condições de fornecer e manter esse valor por 12 (doze) meses a contar da apresentação de sua proposta. (Data de cadastro de sua proposta no Portal de Compras Públicas, deste Pregão).

Nº ITEM DO PRODUTO:			
DESC. PRODUTO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR UNIT. DO CUSTO R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
1	Custo de Aquisição (CA)		
2	Impostos (IM)		
3	Frete e Logística (FL)		
4	Custos Operacionais (CO)		
5	Margem de Lucro (ML)		
6	Preço Final de Venda (PFV)		100%

Custo de Aquisição (CA) – Valor pago pelo distribuidor ou farmácia para adquirir o medicamento do fabricante.

Impostos (IM) – Inclui tributos como ICMS, PIS, COFINS e outras taxas regulatórias etc.

Frete e Logística (FL) – Custo de transporte e armazenamento do medicamento.

Custos Operacionais (CO) – Despesas administrativas, aluguel, energia, salários, entre outros.

Margem de Lucro (ML) – Percentual aplicado sobre os custos para obtenção de lucro.

Preço Final de Venda (PFV) – Soma de todos os itens (1+2+3+4+5 = PFV)

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os documentos previstos no **item 8 (8.3 ao 8.30) do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema (marcar/assinalar) sob pena de inabilitação, se não o fizer na sua totalidade:**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

8.5.1. **DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88** - Declaração de as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (PAR`1º, Art. 63, Lei 14.133/2021)

8.5.2. **DECLARAÇÃO REQ. ART. 16 LEI 14.133/21-COOPERATIVA** - DECLARAÇÃO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. quando o licitante for organizado em cooperativa.

8.5.3. **DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL** - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.

8.5.4. **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO** - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.

8.5.5. **DECLARAÇÃO ART.7º, INC.XXXIII DA CF 88-MENOR** - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.6. **DECLARAÇÃO NÃO TRAB. DEGRAD. FORÇADO-CF 88** - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.7. **DECLARAÇÃO RES. P/ PESSOA DEFICIENCIA-REABILITADO** - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5.8. **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA** - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.5.9. **DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.5.10. **DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO** - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.5.11. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

8.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

9.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, em ato único:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	--

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme data e horário no preâmbulo deste edital.**

13.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município de Angicos/RN e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública

Angicos/RN, 31 de janeiro de 2025.

Miguel Pinheiro Neto
 Prefeito Municipal

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.030.007/2024
Secretaria Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN.

1.2. **Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	UND	1.000
2	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	UND	3.000
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	6.000
4	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	6.000
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
6	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	UND	12.000
7	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	UND	1.000
8	ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	1.000
9	AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL	UND	5.000
10	BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	UND	500
11	BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	UND	12.000
12	BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	UND	350
13	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	UND	600
14	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	UND	500
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	UND	24.000
16	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	UND	11.000
17	CETOCONAZOL 2%. XAMPU	UND	600
18	CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	UND	12.000
19	CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UND	6.000
20	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	7.500
21	CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	UND	24.000
22	CLARITROMICINA 500MG	UND	500
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	UND	2.000
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	UND	12.000
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	600

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	250
27	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	3.000
28	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	UND	2.000
29	COMPLEXO B - SOL. ORAL 100ML (B1, B2, B3, B5, B6)	FR	600
30	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	UND	2.400
31	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	UND	5.000
33	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	UND	11.000
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	UND	100.000
35	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	800
36	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	800
37	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	UND	3.600
38	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UND	6.000
39	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.600
40	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	36.000
41	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	UND	1.000
42	HIDOXIZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	1.500
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	UND	2.400
44	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	UND	1.000
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	UND	500
46	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	36.000
47	IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000
48	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
49	INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	1.000
50	INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	150
51	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UND	24.000
52	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	UND	400
53	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	UND	15.000
54	LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	UND	3.000
55	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	UND	500
56	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
57	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
58	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	UND	96.000
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	UND	48.000
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	UND	60.000
62	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	24.000
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
64	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UND	60.000

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN
		Fls. _____
		Assinatura. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	Matrícula _____

65	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	UND	200
66	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	UND	800
67	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	UND	24.000
68	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
69	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	24.000
70	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	UND	48.000
71	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
72	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	UND	24.000
73	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UND	15.000
74	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	12.000
75	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA	UND	3.600
76	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	6.000
77	NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	UND	3.600
78	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	24.000
79	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA*	COMPRIMIDO	6.000
80	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
81	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	UND	600
82	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	1.200
83	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G	BISN	24.000
84	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DETMATOLOGICO	UND	1.000
85	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	UND	24.000
86	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500
87	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	12.000
88	ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM VITAMINA A e E	UND	2.000
89	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	UND	1.200
90	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	UND	150.000
91	PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	UND	5.000
92	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	24.000
93	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
94	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
95	PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	UND	300
96	PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	UND	1.200
97	POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	COMP	60.000
98	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	50.000
99	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
100	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	1.200
101	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
102	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	UND	4.000
103	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G (MINILAX)	UND	360
104	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	24.000

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	

105	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	36.000
106	SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	48.000
107	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	UND	3.600
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	3.000
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UND	10.000
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	UND	400
112	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	UND	200
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000
114	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	UND	120.000
115	SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	UND	1.000
116	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	2.000
117	TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO	UND	24.000
118	TIABENDAZOL 50MG POMADA	UND	1.200
119	TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	UND	600
120	VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	UND	600
121	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	UND	1.200
122	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
123	VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	2.400
124	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	UND	120.000
125	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	UND	100.000
126	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO - 100ML	FRASCO	1.200
127	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	2.000
128	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
129	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
130	ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
131	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
132	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
133	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	2.000
134	AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	UND	72.000
135	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
136	BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	UND	36.000
137	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	72.000
138	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	96.000
139	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	UND	720
140	ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	UND	72.000
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	24.000
142	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	UND	600
143	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	UND	2.000

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	--

144	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	12.000
145	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	UND	36.000
146	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G BISNAGA CONTENDO 30 G.	BISN	2.000
147	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
148	CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	UND	60.000
149	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	48.000
150	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	UND	36.000
151	CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	UND	24.000
152	CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA	UND	72.000
153	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	UND	600
154	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	48.000
155	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	50.000
156	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000
157	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UND	36.000
158	CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	UND	12.000
159	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UND	12.000
160	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	30.000
161	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UND	6.000
162	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	14.000
163	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G	UNIDADE	3.600
164	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
165	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMP	12.000
166	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
167	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML	FR	600
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	4.000
169	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UND	50.000
170	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	600
171	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2.400
172	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
173	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
174	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	40.000
175	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	UND	6.000
176	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	36.000
177	IVABRADINA (PROCOROLAN) 5 MG	COMP	10.000
178	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60G*	BIS.	3.600
179	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG) /G - 60G*	BISNAGA	3.600
180	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	40.000
181	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMI	50.000
182	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	24.000
183	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	24.000
184	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	10.000

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN
		Fls. _____
		Assinatura. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	Matrícula _____

185	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	800
186	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	48.000
187	TENOXICAM 20 MG	COMP	12.000
188	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA	UND	600
189	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO	UND	12.000
190	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	UND	1.200
191	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME	UND	600
192	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML, FRASCO 22,5 ML	UND	1.500
193	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	UND	2.000
194	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	UND	12.000
195	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UND	24.000
196	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	UND	1.200
197	BUDESONIDA 32 MICROGRAMA-MCG	UND	1.000
198	BUDESONIDA 50 MICROGRAMA-MCG	UND	1.000
199	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	UND	12.000
200	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	UND	12.000
201	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	UND	10.000
202	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	UND	600
203	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1MG/G BISNAGA DE 30 G	UND	600
204	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G. BISNAGA 10 G	UND	600
205	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	UND	12.000
206	CETOCONAZOL 20 MG/G 2 % XAMPU, FRASCO 100 ML	UND	1.200
207	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	UND	1.000
208	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
209	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	12.000
210	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%, GELEIA. BISNAGA 30 G	UND	2.400
211	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML	UND	1.200
212	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML. FRASCO 100 ML	UND	3.000
213	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
214	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	UND	3.600
215	GUAUCO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML. FRASCO 100 ML	UND	600
216	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	UND	12.000
217	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	5.000
218	SULFADIAZINA 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	UND	500
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML	UND	600

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	

220	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA	UND	360
221	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO 20 ML	UND	360
222	COMPLEXO B GOTAS, FRASCO 30 ML	UND	1.200
223	IBUPROFENO 50 MG/ML , GOTAS. SUSPENSÃO ORAL	UND	1.200
224	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	UND	5.000
225	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML	UND	2.000
226	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE	UND	3.000
227	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	UND	3.000
228	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML	UND	5.000
229	NITAZOXANIDA 20MG/ML	UND	4.000
230	RIVAROXABANA 10MG	UND	3.000
231	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
232	PIROXICAM 20MG	UND	4.000
233	CICLOBENZAPRINA 10MG	UND	5.000
234	IBUPROFENO 100 MG/ML , GOTAS. SUSPENSÃO ORAL*	UND	12.000
235	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG) /ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	3.600

1.3. A quantidade estimada para o presente objeto foi obtida da forma como descrita no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ante a necessidade de fornecimento contínuo inerente à natureza do objeto em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de aquisição de medicamentos básicos para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública, no atendimento ambulatorial de pacientes, proporcionando melhor qualidade de vida, bem como realizar a continuação do tratamento de saúde dos munícipes Angicanos, mantendo os atendimentos constantes.

2.2. A necessidade de futuras compras de medicamentos, se dá para que haja um fluxo de atendimento frequente, evitando com isso, falhas nos atendimentos por falta de medicamentos. Haja vista a imprescindibilidade de tais produtos para garantir o direito à saúde em sua plenitude da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução, incluindo suas especificações, encontra-se descrito nos itens 6 e 8, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- 4.2.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;
- 4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
- 4.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 4.2.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.2.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- 4.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 4.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

4.2.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

4.2.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 1.1 deste termo.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de ANGICOS/RN, na Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

5.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

5.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

5.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

5.5. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

5.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que esta seja a mais vantajosa para a Administração.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado a partir do levantamento da demanda percebida pela secretaria demandante.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da requerente OU órgão municipal de vigilância sanitária sede da requerente, OU protocolo de requerimento de inspeção sanitária.

8.28. O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome da empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.29. O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante como também do Farmacêutico responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	---

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e que serão informados em momento posterior pelo setor de finanças.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretaria Municipal de Saúde

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICOS/RN E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, Nº _____ - Bairro _____ - _CIDADE/UF, CEP: _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela (o) ____/UF, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.213.003/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: _____ TEL.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.3.1. O Termo de Referência;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

11.3.2. A Proposta do contratado;

11.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

14.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

Ampl - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

17.1. São obrigações do Contratante:

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.10. A Administração terá o prazo *de 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

17.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

18.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	--

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. MULTA:
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.8. **O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).**

21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

22.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no exercício 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Quando tratar-se do Procedimento auxiliar, Sistema de Registro de Preços; nos termos do Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23.3. Mediante Termo de Apostilamento expedido pelo Ordenador da Despesa, poderá ocorrer a alteração da fonte de financiamento, objetivando ajuste no planejamento do cronograma de desembolso, para garantir o cumprimento da obrigação financeira.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN
		Fls. _____
		Assinatura. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	Matrícula _____

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Angicos, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresário

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN
		Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024		

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025**, processo administrativo n.º **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. **Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	PM ANGICOS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO	PM ANGICOS/RN
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024	Assinatura. _____
		Matrícula _____

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE CONTRATAÇÃO		PM ANGICOS/RN
			Fls. _____
			Assinatura. _____
			Matrícula _____
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024			

CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

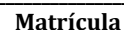
Seguindo a ordem de classificação

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Seguindo a ordem de classificação

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		